

## **LEI nº 345**

Autoriza amortização de empréstimo.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a amortização de empréstimo com a Caixa Econômica Federal ou similar, nas bases do Art. 2º, da Lei nº 276, de 30 de novembro de 1960, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$2.180.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa constante no art. 1º, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962, sob o Código 8-73-4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal